

**PORTARIA Nº 231, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 200902373, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (código: 111094), constante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, ofertado na modalidade a distância pela Universidade Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, 675, Jardim Piza, no município de Londrina, estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda., com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

**PORTARIA Nº 232, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 20070044, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Computação (código 84705), licenciatura, ofertado na modalidade a distância pelo Centro Universitário Claretiano, com sede na Rua Dom Bosco, 466, bairro Castelo, no município de Batatais, estado do São Paulo, mantido pela Educlar - Ação Educacional Claretiana, com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

**PORTARIA Nº 234, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo no 23000.0002456/2005-22, Registro SAPIEnS no 20050000905, e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG no 60/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Escola Superior de Criciúma, na Rua Gonçalves Ledo nº 185, Centro, no município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Escola Superior de Criciúma Ltda., com sede no município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 249, de 18 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de março de 2010, seção 1, página 22.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

**PORTARIA Nº 235, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo no 23000.006705/2005-59, Registro SAPIEnS no 20050003142, e Nota Técnica SERES/DIREG/COREG no 61/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Nossa Senhora Aparecida, na Avenida Pedro Luiz Ribeiro, Gleba 04, Chácara Santo Antônio, Conjunto Bela Morada, no Município de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pela Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida, com sede no município de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 544, de 15 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de abril de 2009, seção 1, página 22.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

**Ministério da Fazenda****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 317, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, INTERINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

Ministro de Estado da Fazenda

Interino

IRANETH RODRIGUES MONTEIRO

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Interina

## ANEXO

**ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DO DECRETO Nº 7.445, DE 1º DE MARÇO DE 2011**ACRÉSCIMO  
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638
42000 Ministério da Cultura	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684
51000 Ministério do Esporte	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729
52000 Ministério da Defesa	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150
53000 Ministério da Integração Nacional	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667
54000 Ministério do Turismo	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859
56000 Ministério das Cidades	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673
<b>Total</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>

Fontes: Todas as fontes

**PORTARIA Nº 292, DE 27 DE JUNHO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, bem como ajustar o detalhamento constantes dos Anexos I e II da Portaria MF nº 70, de 2 de março de 2011, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA



## ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011  
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011ACRÉSCIMO  
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	1.880	9.207	16.535	23.862	31.189	38.517	45.844
24000 Ministério da Ciência e Tecnologia	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
<b>TOTAL</b>	<b>6.880</b>	<b>14.207</b>	<b>21.535</b>	<b>28.862</b>	<b>36.189</b>	<b>43.517</b>	<b>50.844</b>

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011  
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011REDUÇÃO  
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
52000 Ministério da Defesa	11.880	19.207	26.535	33.862	41.189	48.517	55.844
56000 Ministério das Cidades	513	513	513	513	513	513	513
<b>TOTAL</b>	<b>12.393</b>	<b>19.720</b>	<b>27.048</b>	<b>34.375</b>	<b>41.702</b>	<b>49.030</b>	<b>56.357</b>

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011  
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011ACRÉSCIMO  
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	14.424	17.035	19.646	22.256	24.867	27.478	30.089
56000 Ministério das Cidades	513	513	513	513	513	513	513
<b>TOTAL</b>	<b>14.937</b>	<b>17.548</b>	<b>20.159</b>	<b>22.769</b>	<b>25.380</b>	<b>27.991</b>	<b>30.602</b>

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## ANEXO IV

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011  
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011REDUÇÃO  
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
24000 Ministério da Ciência e Tecnologia	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
52000 Ministério da Defesa	4.424	7.035	9.646	12.256	14.867	17.478	20.089
<b>TOTAL</b>	<b>9.424</b>	<b>12.035</b>	<b>14.646</b>	<b>17.256</b>	<b>19.867</b>	<b>22.478</b>	<b>25.089</b>

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## PORTARIA Nº 318, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 4º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Ajustar os limites de pagamento constantes do Anexo I da Portaria MF nº 70, de 2 de março de 2011, na forma do Anexo a esta Portaria, tendo em vista a publicação da Portaria Interministerial MF/MP nº 317, de 28 de junho de 2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

## ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011  
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011ACRÉSCIMO  
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638
42000 Ministério da Cultura	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684
51000 Ministério do Esporte	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729
52000 Ministério da Defesa	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150
53000 Ministério da Integração Nacional	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667
54000 Ministério do Turismo	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859
56000 Ministério das Cidades	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673
<b>Total</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.